**Desenvolvimento Humano e Direitos Humanos: preservação dos vínculos familiares da pessoa idosa nos programas de institucionalização de longa permanência**

Resumo

O princípio base dos Direitos Humanos é a dignidade humana, fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo. Objetiva-se a compreender a dignidade da pessoa idosa através dos direitos e garantias fundamentais, garantindo uma sadia qualidade de vida, saúde, da moradia, do direito a crença e à liberdade, através das Instituições de Longa Permanência para Idoso (ILPI), que tem por finalidade proporcionar a pessoa idosa os cuidados necessários assegurando os vínculos familiares.

 Palavras-chave: Abandono. Direitos humanos. Pessoa idosa.

Introdução

As Instituições de Longa Permanência para Idoso (ILPI) são instituições governamentais ou não-governamentais, de caráter residencial destinadas a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem suporte familiar, em condição de liberdade, dignidade e cidadania.

A preservação dos vínculos familiares do idoso é um dos princípios que regem o programa de ILPI presente no art. 49º, inciso I, do Estatuto do Idoso. As entidades que desenvolvem este programa devem buscar métodos que aproximem os idosos e os seus familiares, entretanto, esse vínculo ainda que preservado pelo programa, muitas vezes é deixado de lado pela família do idoso. Em alguns casos o idoso recebe auxílio monetário de sua família, mas sofrem pelo abandono afetivo.

O Estatuto do Idoso e a Constituição Federal, estabelece o dever dos pais em assistir os seus filhos e aos filhos maiores dever de assistir aos pais na velhice, é o que chamamos de “dever mútuo de assistência” (Abrão, Constituição Federal Interpretada, 2019, pg. 1171).

O Estatuto do Idoso, dispõe que a instituição de longa permanência prestará serviços de habitação quando verificado a existência de grupo familiar [...]abandono ou carência de recursos financeiros próprios ou da família. A entidade que desenvolve o programa de institucionalização de longa permanência, adotará o princípio de preservação dos vínculos familiares.

No ano de 2015 foi realizada uma pesquisa na Região Metropolitana de São Paulo (RMSP) para o Saúde em Debate do Rio de Janeiro por meio de um recorte: ‘quem cuidará de nós em 2030?’. Nessa pesquisa buscou-se compreender os serviços oferecidos no ano de 2015 e os que seriam necessários para 2030 para os idosos. Sob a ótica dos conselheiros de saúde houve preferência para programas que propunham fortalecimento de vínculos familiares.

Por essa razão, se faz necessário políticas públicas para que possa ser preservados os vínculos familiares durante o processo de envelhecimento.

Objetivo

Compreender a dignidade da pessoa idosa, preservação dos vínculos familiares no programa de institucionalização de longa permanência, demonstrar a necessidade de políticas públicas de conscientização sobre o respeito a pessoa idosa no Brasil.

Metodologia

O trabalho foi realizado através livros, revisão de artigos da plataforma e posicionamento dos Tribunais Superiores.

Conclusão

Por essa razão, notamos a necessidade de políticas públicas de conscientização em relação aos idosos promovidas pelos municípios em repartições pública e escolas, para que haja mobilizações em relação ao fortalecimento do vínculo familiar entre o idoso e seus familiares.

**Referências**

ABRÃO, P. D. (2019). **Constituição Federal Interpretada** (10ª ed.). Barueri: Editora Manole LTDA.

CREUTZBERG, M., HISAKO, L., ALBERT, S., & REGINA, B. (2007, Maio 26). **A comunicação entre a família e a Institucionalização de Longa Permanência para Idosos**. Retrieved Janeiro 16, 2020, from Scielo: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1809-98232007000200147&script=sci\_arttext

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 283, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005. (2005, Setembro 27). **Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**. (d. 2. (Publicada em DOU nº 186, Ed.) Retrieved Janeiro 19, 2020, from Portal Anvisa: http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/RDC\_283\_2005\_COMP.pdf/a38f2055-c23a-4eca-94ed-76fa43acb1df

PAULO LEAL, A., TOLETO, O., & CÔRTE, B. (2015, fevereiro). **O olhar dos conselheiros de saúde da Região Metropolitana de São Paulo sobre serviços de saúde para idosos: 'Quem cuidará de nós em 2030'**. Retrieved janeiro 16, 2020, from Scielo: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S0103-11042015000200469